



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PROCESSO LICITATÓRIO
38/2026

INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO
Nº 08/2026

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZEM VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
07/04/2026

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.650.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais.)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
31/12/2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SUMÁRIO

1 PREÂMBULO.....	3
2 DO OBJETO.....	3
3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO	5
5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	5
6 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS	8
7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	8
8 – DOS PAGAMENTOS	9
9 DA CONTRATAÇÃO.....	10
10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11 DO DESCONTO NO SISTEMA TRAZ VALOR E TEMPARIO.....	15
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....	36
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO	37
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO –PESSOA JURÍDICA	38
ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO	50





EDITAL

CHAMADA DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
DATA DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA 07/04/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, centro, cep: 38.970-000, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 01/2026, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra aberta o Credenciamento, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e dos [Decretos Municipais 502/2024 e 508/2024](#) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2026, torna público que se encontra aberta nesta unidade, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2026, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZEM VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.**

1.1.1 O local para entrega dos documentos físicos para o credenciamento será no Departamento de Licitação, estabelecido na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, Município de Campos Altos - MG, em dia de expediente, sendo de 21 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, das 08h às 11h e das 13:00h às 17h, para informações através do telefone: (37) 3426-1012. E-mail: licitacaocamposaltos@gmail.com.

1.1.2 Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial do Município de Campos Altos - MG, no endereço eletrônico: <https://camposaltos.mg.gov.br/>

1.2 O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZEM VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.**

2.2 Conforme [art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2.3 O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente





credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade a distribuição da demanda;

2.4 O critério de seleção é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

2.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., entregar Documentos Físicos no Departamento de Licitação, estabelecido na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, Município de Campos Altos - MG, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.3. deste Edital.

3.2 Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/ja-sou-mei>;
- c) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- e) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;





- f) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.
 - (i) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

3.2.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da proponente de cumprimento ao [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#) (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do **Anexo III**).
- c) Proposta de credenciamento (conforme modelo **Anexo VI**).

4 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de habilitação serão Avaliados pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 01/2026, de 02 de janeiro de 2026, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;

4.2 Poderá o Agente sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.3 Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

4.4 O resultado do credenciamento será publicado no site oficial do município no endereço <http://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/>.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 DO LOCAL

5.1.1 A entrega dos produtos (peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus e câmaras de ar), quando não for necessária a realização de prestação de serviços, será realizada no perímetro urbano do Município de Campos Altos - MG, em local previamente determinado pelo requisitante.

5.1.2 As empresas credenciadas para a realização dos serviços, quando necessário, serão responsáveis pela realização da prestação de serviços e deverão possuir oficina instalada em uma distância de deslocamento de no máximo 280 (duzentos e oitenta) quilômetros do Município de Campos Altos - MG.

5.1.2.1 O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada, em sede própria ou terceirizada, dispor de área mínima de oficina, estrutura e equipamentos compatíveis com a execução do objeto e capazes de atender eficientemente à demanda estipulada neste Termo.

5.1.2.2 Caso o Licitante Vencedor possua oficina sediada além dos limites de responsabilidade de deslocamento do veículo estipulado no item anterior, este ficará a cargo do mesmo.

5.1.2.3 O licitante vencedor enquadrado na situação prevista no item anterior, se comprometerá a mobilizar caminhão prancha/guincho devidamente capacitado, para realizar o transporte dos veículos até a oficina para realização dos





serviços credenciados.

5.1.2.4 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor os danos causados aos veículos e/ou terceiros, durante o transporte dos veículos pertencentes a frota municipal.

5.1.3 Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado no item 5.1.2, em razão da logística do Município de Campos Altos - MG, ou se comprometa pelo o deslocamento conforme já estabelecido. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas, e ficará a cada credenciado a sua inclusão de logística e seus custo operacionais, pois este credenciamento não se limita a obrigar ater oficina na sede desta municipalidade, mas a preocupação no deslocamento e prejuízo em colocar sua frota em deslocamento não razoável a sua eficiência e economicidade.

5.1.4 A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

5.2 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.3 Dos serviços: Os serviços contratados deverão compreender:

Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

5.4 Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

5.4.1 Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Frotas do Município de Campos Altos - MG.

5.4.2 Considerando-se, para este objeto;

ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;

GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

5.5 O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços

5.5.1 Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

5.5.3 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

5.5.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.5.5 O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.5.5.1 O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.





5.5.6 Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

5.6.1 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

5.7 Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito neste edital.

5.8 Da Garantia: O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

5.8.1 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

5.9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.9.1 A manutenção abrangerá todos os componentes dos veículos da frota municipal, compreendendo, entre outros: painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, incluindo bomba e sistema de injeção, bem como demais serviços previstos no Termo de Referência e no Edital.

5.9.2 Consideram-se serviços de manutenção preventiva aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, com a finalidade de mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento, desempenho e segurança.

5.9.3 Consideram-se serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação do veículo, incluindo diagnósticos, identificação de falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas, bem como todos os procedimentos indispensáveis ao pronto retorno do equipamento à sua plena operacionalidade.

5.9.4 Os serviços de manutenção deverão ser executados nas instalações da Contratada, observando-se rigorosamente os padrões técnicos de tempo de reparo definidos pelo Sistema TEMPARIO (<https://www.tempario.com.br>), com base nos tempos-padrão estabelecidos pela respectiva montadora do veículo, bem como os critérios de qualidade definidos pelo fabricante.

5.9.5 No que se refere ao fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos automotivos, os valores e parâmetros de referência deverão ser aqueles constantes do Sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br>), adotando-se os descontos ofertados no credenciamento, conforme disposto no Termo de Referência e no Edital.

5.9.6 A Contratada será responsável pela verificação dos pneus dos veículos, incluindo serviços de calibragem, balanceamento e geometria, os quais deverão ser realizados:

- de forma corretiva e/ou emergencial, sempre que o veículo sofrer intervenção no subsistema de suspensão;
- de forma preventiva, conforme a periodicidade estipulada pelo fabricante;
- sempre que solicitado, a critério da Contratante.

5.9.7 Quanto aos serviços de diagnóstico destinados à identificação de manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, relatório técnico contendo checklist das peças e serviços necessários. Para a realização do diagnóstico, o Município arcará com o valor da mão de obra, calculado com base nos tempos e critérios definidos no Sistema TEMPARIO.

5.9.8 Nos serviços de manutenção preventiva ou corretiva devidamente autorizados pela Contratante, a Contratada ficará responsável pelo fornecimento das peças necessárias à execução dos reparos, cujos valores deverão observar, obrigatoriamente, as referências do Sistema TRAZ VALOR.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo:





- em perfeitas condições de funcionamento;
- devidamente higienizado, interna e externamente;
- com os devidos registros e carimbos no manual do veículo, quando aplicável, indicando a revisão ou manutenção realizada.

5.9.9 A Contratada deverá priorizar a execução dos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

5.9.10 Todos os serviços autorizados deverão ser executados em conformidade com as técnicas, especificações e tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante do veículo, conforme parâmetros do Sistema TEMPARIO.

5.9.11 Caso determinado serviço não possua tempo-padrão definido pelo fabricante ou não esteja disponível no Sistema TEMPARIO, será adotado o tempo informado pela Contratada em sua relação de serviços, o qual deverá ser previamente analisado, aceito e autorizado pela Contratante.

5.9.12 Na execução dos serviços, a Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o número de horas de mão de obra estabelecido pelo fabricante do veículo ou autorizado pela Contratante.

5.9.13 Em caso de retorno do veículo à oficina após a realização de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá apresentar justificativa formal, por escrito, indicando as causas que motivaram o retorno.

5.9.14 A Contratada deverá disponibilizar todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

6 - DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Todos os requerentes credenciados poderão fornecer peças e serviços ao Município de Campos Altos - MG por período pré-determinado em contrato.

6.2 O Órgão solicitante do Município identificará a necessidade de realização de determinados serviços mecânicos, manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e acessórios genuínos ou originais; convocando os credenciados a assinarem o termo de contrato.

6.3 Cada Órgão solicitante do Município elenará os serviços prioritários e convocará os credenciados, mediante ordem cronológica de credenciamento avaliada pela Comissão de cadastramento.

Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

6.4 É vedado ao credenciado escolher o serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à cada órgão solicitante Municipal esta determinação.

6.5 Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar o serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova O.S (Ordem de Serviços), responsabilizando-se por nova demanda.

6.6 Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

7 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá realizar somente serviços autorizados e que estejam relacionados no neste edital. Caso contrário, todos os prejuízos serão de sua inteira responsabilidade.

7.2 Os fiscais do contrato deverão compilar a demanda encaminhando-a à CONTRATADA, com a autorização do Secretário demandante; além disso deverá conter a ordem de serviços/peças e a nota de empenho referente ao valor da prestação.

7.3 Para efetivação dos pagamentos, a credenciada se responsabilizará em encaminhar para a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG a fatura dos serviços/peças, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

7.2 Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, estando em conformidade com os serviços realizados/peças e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 Pelos serviços, objeto deste Edital, a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG remunerará o credenciado utilizando a seguinte tabela de valores, de acordo com os serviços prestados, assim discriminado:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Estimativa R\$	Média desconto %
01	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$300.000,00	18%
02	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1	R\$250.000,00	18%
03	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS LEVES, (PNEUS GENUÍNOS) AQUISIÇÃO DE PNEUS, 1ª LINHA, GENUÍNOS PARA AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$100.000,00	4,75%
04	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$500.000,00	18%
05	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1	R\$250.000,00	18%
06	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, (PNEUS GENUÍNOS) PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$600.000,00	4,75%
07	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA TRATORES E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$200.000,00	18%
08	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Hora	1	R\$200.000,00	18%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	EM TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TEMPARIO				
09	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, (PNEUS GENUÍNOS) PARA TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$250.000,00	4,75%

8.2 Os Credenciados deverão apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente à prestação de serviços, acompanhada do Relatório de peças/serviços, que será atestada pelo Secretaria Municipal Requisitante ou servidor expressamente designado;

8.3 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias, após o cumprimento do item anterior e protocolo realizado no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

8.4 Nenhum pagamento será efetuado aos Credenciados enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.5 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelos Credenciados, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº. da conta corrente e agência com a qual opera. O Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

8.6 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação dos Credenciados em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo de credenciamento, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

8.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à empresa credenciada para as correções necessárias, não respondendo a Administração por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa dos Credenciados;

8.8 Fica o Credenciante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

8.9 O pagamento poderá ser susado pelo Credenciante, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO IV. O credenciado convocado deverá comparecer em até 05 (cinco) dias corridos na Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG para assinar o instrumento contratual, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.

9.2 Os contratos não conferem aos CREDENCIADOS qualquer direito de exclusividade na prestação dos serviços ou no fornecimento de peças. A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar novos chamamentos públicos durante a vigência do credenciamento, visando garantir a ampla competitividade e o interesse público.

9.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Para cada demanda de manutenção, será emitida uma Ordem de Serviço (O.S.) assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, contendo a descrição dos reparos, a relação de peças/acessórios e a estimativa de horas de mão de obra conforme a tabela TEMPÁRIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

9.4 O pagamento ao CONTRATADO será realizado com base na execução efetiva do serviço e no fornecimento das peças. Para as peças e acessórios, será aplicado o desconto ofertado sobre a tabela TRAZ VALOR. Para a mão de obra, o pagamento será sobre as horas efetivamente trabalhadas, limitadas ao teto estabelecido no Tempário para cada serviço.

9.5 Caso não seja possível concluir o serviço no tempo estimado na O.S. devido a complexidades supervenientes, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a justificativa técnica do CONTRATADO, decidindo pela autorização de horas complementares ou pelo chamamento do próximo CREDENCIADO na ordem de rotatividade.

9.6 Ocorrendo a rescisão ou extinção do contrato, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento pelos serviços comprovadamente executados e peças efetivamente aplicadas e atestadas pela fiscalização.

9.7 A execução dos serviços deverá ter início imediato após a emissão e assinatura da O.S. ou autorização de fornecimento. O não atendimento injustificado por parte do CREDENCIADO ou o descumprimento dos prazos de entrega dos serviços dará à Administração o direito de convocar o próximo CREDENCIADO da lista, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000

Ficha 59 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3900

Ficha 63/ Fonte 1.500.000.0000

CONSELHO TUTELAR

Manutenção Atividades Conselho Tutelar

02.24.07.04.243.0042.2069.3390.3000

Ficha 103/ Fonte 1.500.000.0000

CONSELHO TUTELAR

Manutenção Atividades Conselho Tutelar

02.24.07.04.243.0042.2069.3390.3900

Ficha 105/ Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut. Convenio Policia Militar

02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3000

Ficha 137 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut. Convenio Policia Militar

02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3900

Ficha 140 / Fonte 1.500.000.0000

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-1012 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut.Convenio Policia Civil

02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3000

Ficha 143 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut.Convenio Policia Civil

02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3900

Ficha 146 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MANUT. CONV. CORPO BOMBEIROS MILITAR

02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3000

Ficha 167 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MANUT. CONV. CORPO BOMBEIROS MILITAR

02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3900

Ficha 170 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutenco Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000

Ficha 219 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutenco Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Ficha 223 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manut.Servico Transporte Escolar

02.27.01.12.122.0026.2031.3390.3000

Ficha 229 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manut.Servico Transporte Escolar

02.27.01.12.122.0026.2031.3390.3900

Ficha 231 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDEB

Manutenco do Transporte Escolar FUNDEB

02.27.03.12.122.0026.2260.3390.3000

Ficha 277 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDEB

Manutenco do Transporte Escolar FUNDEB

02.27.03.12.122.0026.2260.3390.3900

Ficha 279 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenco Atividades Secretaria Sade

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereo: Rua Cornlia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-1012 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3000
Ficha 312 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Manutenção Atividades Secretaria Saúde
02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900
Ficha 316 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut.Serv.Atencao Básica Saúde
02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3000
Ficha 324 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut.Serv.Atencao Básica Saúde
02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3900
Ficha 327 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Serv.Media/Alta Complexidade Saúde
02.29.01.10.302.0043.2057.3390.3000
Ficha 348 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Serv. Média/Alta Complexidade Saúde
02.29.01.10.302.0043.2057.3390.3900
Ficha 351 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM
02.29.01.10.302.0088.2058.3390.3000
Ficha 361 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM
02.29.01.10.302.0088.2058.3390.3900
Ficha 364 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut. Serviços Vigilância Sanitária
02.29.01.10.304.0041.2060.3390.3000
Ficha 377 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Manut. Serviços Vigilância Sanitária
02.29.01.10.304.0041.2060.3390.3900
Ficha 379 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Vigilância Combate Doenças Transmis.
02.29.01.10.305.0045.2061.3390.3000
Ficha 383 / Fonte 1.500.000.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Vigilância Combate Doenças Transmis.

02.29.01.10.305.0045.2061.3390.3900

Ficha 385 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manut. Ativi. de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000

Ficha 446 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manut. Ativi. de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3900

Ficha 449 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.32.01.08.244.0047.2070.3390.3000

Ficha 508 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.32.01.08.244.0047.2070.3390.3900

Ficha 510 / Fonte 1.500.000.0000

SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERC

Manutencao Atividades da Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3000

Ficha 526 / Fonte 1.500.000.0000

SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERC

Manutenção Atividades da Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3900

Ficha 526 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3390.3000

Ficha 549 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3390.3900

Ficha 551 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ,Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3000

Ficha 556 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-1012 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





Manut. Ativ, Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900

Ficha 559 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutenção Atividades da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000

Ficha 580 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutenção Atividades da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900

Ficha 583 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

02.37.01.04.122.0056.2125.3390.3000

Ficha 588 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

02.37.01.04.122.0056.2125.3390.3900

Ficha 590 / Fonte 1.500.000.0000

11 DO DESCONTO NO SISTEMA TRAZ VALOR E TEMPARIO

11.1 O Município adotará, como sistemas oficiais de referência para formação, verificação e controle de preços, os seguintes sistemas especializados de orçamentação eletrônica:

I – Sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br>), destinado à referência de preços para peças, pneus, acessórios, lubrificantes, filtros e demais insumos automotivos;

II – Sistema TEMPARIO (<https://www.tempario.com.br>), destinado à referência de preços e tempo-padrão de execução dos serviços de manutenção veicular (mão de obra), com base nos parâmetros técnicos e tempos definidos pelas fabricantes e montadoras.

11.1.1 O Sistema TRAZ VALOR utiliza soluções de informática integradas e atualizadas para gestão de frota, contemplando módulo único aplicável a veículos leves, médios e pesados, motocicletas, máquinas pesadas, tratores e equipamentos, abrangendo peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus, bem como demais itens correlatos.

11.1.2 Os preços das peças de reposição originais, também denominadas peças genuínas ou legítimas, estarão submetidos às tabelas oficiais das fabricantes e montadoras. As peças de reposição de pós-venda deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças originais, conforme a nomenclatura e as normas da ABNT NBR 15296, ou outra que venha a substituí-la.

11.1.3 As despesas relativas à aquisição, assinatura, manutenção e utilização dos sistemas TRAZ VALOR e TEMPARIO correrão integralmente por conta da empresa credenciada, constituindo requisito indispensável para a manutenção do credenciamento junto ao Município de Campos Altos - MG.

11.1.4 A utilização dos sistemas TRAZ VALOR e TEMPARIO contribui para o fortalecimento institucional da Administração, com foco no aperfeiçoamento dos mecanismos legais, administrativos e tecnológicos relacionados à gestão da frota municipal, especialmente para:

I – aprimorar o modelo de gestão, a estrutura funcional e os processos administrativos ligados à frota;

II – implementar métodos de planejamento e orçamento com maior transparência e participação das empresas interessadas;

III – prover avaliação e acompanhamento dos preços praticados na aquisição de peças e contratação de serviços;





IV – fortalecer o controle administrativo e patrimonial dos bens públicos;

V – agilizar os processos de compra e cotação, assegurando maior confiabilidade e aderência aos preços praticados por fabricantes e montadoras.

Justifica-se a adoção do credenciamento, com critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto sobre as tabelas de referência, sem necessidade de listagem prévia, especificação ou quantificação individual das peças e serviços a serem adquiridos, possibilitando a formação de rodízio contínuo de fornecedores em condições de igualdade, tanto para o fornecimento de peças quanto para a prestação de serviços.

11.1.5 O objeto poderá ser parcelado, conforme análise técnica e econômica da Administração, considerando, entre outros critérios:

- marca e fabricante do veículo;
- tipo de veículo (leve, pesado, utilitário, máquinas);
- tipo de peça (mecânica, elétrica, funilaria, acessórios);
- local de execução ou entrega.

11.1.6 Tal sistemática visa ampliar a competitividade, garantir isonomia entre os participantes e permitir que as empresas ofereçam percentuais de desconto diferenciados, conforme as especificidades dos itens, evitando distorções decorrentes da aplicação de desconto linear indiscriminado.

11.1.7 O Tribunal de Contas da União, embora admita o desconto linear em determinadas hipóteses, tem reiteradamente apontado suas limitações quando aplicadas a objetos cujos itens, segundo práticas de mercado, são comercializados com descontos distintos, conforme entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 1.712/2015 – Plenário, entre outros precedentes.

11.1.8 Na proposta financeira, a licitante deverá informar o percentual (%) de desconto a ser aplicado sobre os preços máximos constantes:

- das tabelas oficiais das fabricantes/montadoras; ou
- do Sistema TRAZ VALOR, quando este apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado.

O desconto será aplicado individualmente em cada orçamento solicitado, devendo a credenciada apresentar:

- o valor original da peça, conforme tabela do sistema TRAZ VALOR;
- o valor final com o desconto credenciado, possibilitando a conferência e validação pela Administração.

Para veículos, máquinas ou equipamentos cujas fabricantes ou montadoras:

- não existam mais;
- não possuam representação no Brasil; ou
- tenham descontinuado a produção, serão admitidos preços praticados no mercado à vista, mediante apresentação de no mínimo três orçamentos, os quais serão analisados pelo gestor do contrato para verificação da compatibilidade com o preço médio de mercado.

11.1.9 Os serviços de manutenção veicular (mão de obra) terão seus valores apurados com base nos tempos-padrão e parâmetros técnicos do Sistema TEMPARIO (<https://www.tempario.com.br>), devendo a licitante informar o percentual (%) de desconto incidente sobre os valores de referência ali constantes.

11.1.10 O Município e a Contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar os dados fornecidos pelos sistemas TRAZ VALOR e TEMPARIO para:

- formação de preços;
- comprovação da compatibilidade com o mercado;
- fiscalização e controle da execução contratual.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

12.2 Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG.

12.3 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Municipal de Campos Altos - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

12.4 Constituem Anexos do Presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO III - Declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO IV - Minuta de Contrato de Credenciamento - Pessoa Jurídica

ANEXO V – Modelo de Proposta de Credenciamento

Campos Altos, 17 de março de 2026

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026**

1. OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS TRAZEM VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.

1.2 O objeto em questão é classificado como bens e serviços comuns, pois atendem as especificações usuais, que podem ser oferecidos por diversas empresas, e possuem padrões amplamente conhecidos no mercado. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar;

1.3 Pelos serviços, objeto do Edital, a Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG remunerará o credenciado utilizando a seguinte tabela de valores, assim discriminado:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Estimativa R\$
01	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTMÔVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$ 300.000,00
02	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTMÔVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1	R\$ 250.000,00
03	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS LEVES, (PNEUS GENUÍNOS) AQUISIÇÃO DE PNEUS, 1ª LINHA, GENUÍNOS PARA AUTMÔVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$ 100.000,00
04	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$ 500.000,00
05	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1	R\$ 250.000,00
06	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, (PNEUS GENUÍNOS) PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$ 600.000,00





07	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA TRATORES E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$ 200.000,00
08	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1	R\$ 200.000,00
09	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, (PNEUS GENUÍNOS) PARA TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$ 250.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de serviços especializados de manutenção veicular mostra-se indispensável para evitar que os veículos da Contratante, quando avariados ou demandando manutenções preventivas, permaneçam inativos por períodos prolongados, o que comprometeria a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

A frota automotiva da Administração Municipal é composta por veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans, utilitários e motocicletas, utilizados por diversas Secretarias para o desempenho de atividades essenciais. Dessa forma, a manutenção regular e adequada é fundamental para assegurar a operacionalidade, a segurança, a confiabilidade e a durabilidade desses bens, prevenindo falhas mecânicas, reduzindo riscos de acidentes e garantindo o atendimento contínuo das demandas institucionais.

A contratação de serviços de manutenção veicular qualificados permite não apenas a correção de falhas e avarias, mas também a adoção de práticas preventivas que prolongam a vida útil dos veículos, reduzem custos de manutenção corretiva a longo prazo e preservam o patrimônio público. Ademais, a manutenção adequada contribui para o cumprimento das normas de trânsito e de segurança, aspectos imprescindíveis à atuação responsável da Administração Pública.

Embora se trate de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, entende-se necessária a realização do Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos, de modo a subsidiar a escolha da solução mais vantajosa e juridicamente adequada para a Administração.

Nesse contexto, o credenciamento figura como modalidade adequada de contratação, passando a integrar expressamente o rol de possibilidades de contratação direta, conforme previsto no inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que o define como processo administrativo de chamamento público destinado à convocação de interessados em prestar serviços ou fornecer bens, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Administração.

Corroborando tal entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a instrução dos processos de contratação direta, enquanto o art. 74, inciso IV, dispõe ser inexigível a licitação quando inviável a competição, incluindo-se nessa hipótese os objetos que possam ser contratados por meio de credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento, embora formalizado por processo administrativo de contratação direta, não resulta em uma contratação única, mas possibilita a formação de um cadastro de prestadores aptos a atender às demandas da Administração, conforme a necessidade e conveniência do interesse público.

Adicionalmente, o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 prevê a utilização do credenciamento, dentre outras hipóteses, nas seguintes situações:

- I – Contratação paralela e não excludente, quando se mostra viável e vantajosa a contratação simultânea de múltiplos fornecedores em condições padronizadas;
- II – seleção a critério de terceiros, quando a escolha do prestador é realizada pelo beneficiário direto do serviço;
- III – atuação em mercados fluidos, nos quais a constante variação de preços e condições inviabiliza a seleção por meio de licitação tradicional.





No presente caso, enquadra-se especialmente a hipótese prevista no inciso I do art. 79, uma vez que a contratação paralela e não excludente de diversos prestadores de serviços de manutenção veicular revela-se mais vantajosa à Administração, ampliando a capilaridade do atendimento, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurando maior eficiência na gestão da frota.

Diante do exposto, justifica-se a adoção de Procedimento Auxiliar – Credenciamento, com objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção em veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans e utilitários, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, com aplicação de desconto fixo, tomando como referência o Sistema TRAZ VALOR e TEMPARIO, atendendo, assim, aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada para atender à necessidade de manutenção da frota municipal consiste na implantação de um procedimento auxiliar de credenciamento de pessoas jurídicas, habilitadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, máquinas, ônibus, vans, utilitários e demais equipamentos da frota, bem como para o fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos automotivos.

Por meio do credenciamento, múltiplas empresas poderão ser habilitadas simultaneamente, permitindo a contratação de forma paralela e não excludente, conforme a demanda das Secretarias Municipais, garantindo maior capilaridade no atendimento, redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e maior eficiência na gestão da frota.

A execução da solução ocorrerá mediante a solicitação de orçamentos às empresas credenciadas, aplicando-se o critério do maior percentual de desconto sobre os preços de referência. Para o fornecimento de peças e insumos automotivos, os valores terão como base o Sistema TRAZ VALOR, enquanto os serviços de manutenção e a mão de obra serão orçados com base nos tempos-padrão e valores de referência do Sistema TEMPARIO, assegurando padronização, transparência e aderência aos preços praticados no mercado.

A contratação ocorrerá de forma descentralizada, permitindo que as empresas credenciadas atendam diretamente às demandas da Administração, mediante autorização prévia do gestor do contrato, com controle técnico e financeiro baseado nos parâmetros definidos pelos fabricantes, montadoras e sistemas de referência adotados.

Essa solução elimina a necessidade de licitações repetitivas para cada intervenção de manutenção, reduz riscos de paralisação da frota, assegura previsibilidade de custos, amplia a competitividade e fortalece os mecanismos de controle administrativo, ao mesmo tempo em que preserva a legalidade, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o credenciamento, aliado ao uso dos sistemas eletrônicos de referência de preços, mostra-se como a solução mais adequada, viável e vantajosa para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

4 - DO LOCAL, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DO LOCAL

4.1.1 A entrega dos produtos (peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus e câmaras de ar), quando não for necessária a realização de prestação de serviços, será realizada no perímetro urbano do Município de Campos Altos - MG, em local previamente determinado pelo requisitante.

4.1.2 As empresas credenciadas para a realização dos serviços, quando necessário, serão responsáveis pela realização da prestação de serviços e deverão possuir oficina instalada em uma distância de deslocamento de no máximo 280 (duzentos e oitenta) quilômetros do Município de Campos Altos - MG.

4.1.2.1 O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada, em sede própria ou terceirizada, dispor de área mínima de oficina, estrutura e equipamentos compatíveis com a execução do objeto e capazes de atender eficientemente à demanda estipulada neste Termo.

4.1.2.2 Caso o Licitante Vencedor possua oficina sediada além dos limites de responsabilidade de deslocamento do veículo estipulado no item anterior, este ficará a cargo do mesmo.

4.1.2.3. O licitante vencedor enquadrado na situação prevista no item anterior, se comprometerá a mobilizar caminhão prancha/guincho devidamente capacitado, para realizar o transporte dos veículos até a oficina para realização dos serviços credenciados.





4.1.2.4 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor os danos causados aos veículos e/ou terceiros, durante o transporte dos veículos pertencentes a frota municipal.

4.1.3 Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado no item 4.1.2, em razão da logística do Município de Campos Altos - MG, ou se comprometa pelo o deslocamento conforme já estabelecido. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas, e ficará a cada credenciado a sua inclusão de logística e seus custos operacionais, pois este credenciamento não se limita a obrigar ater oficina na sede desta municipalidade, mas a preocupação no deslocamento e prejuízo em colocar sua frota em deslocamento não razoável a sua eficiência e economicidade.

4.1.4 A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

4.2 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

4.3 Dos serviços: Os serviços contratados deverão compreender:

Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

4.4 Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

4.4.1 Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas ao Setor de Frotas do Município de Campos Altos - MG.

4.4.2 Considerando-se, para este objeto;

ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;

GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

4.5 O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços.

4.5.1 Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

4.5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

4.5.3 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

4.5.4 O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.





4.5.4.1 O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

4.5.5 Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

4.6.1 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

4.7 Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no edital.

4.8 Da Garantia: O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

4.8.1 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

4.9 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.9.1 A manutenção abrangerá todos os componentes dos veículos da frota municipal, compreendendo, entre outros: painel, motor, suspensão, sistemas elétrico, pneumático, de arrefecimento, de freios, de direção, de ar-condicionado, de transmissão e de alimentação de combustível, incluindo bomba e sistema de injeção, bem como demais serviços previstos no Termo de Referência e no Edital.

4.9.2 Consideram-se serviços de manutenção preventiva aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, com a finalidade de mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento, desempenho e segurança.

4.9.3 Consideram-se serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos necessários ao restabelecimento das condições normais de operação do veículo, incluindo diagnósticos, identificação de falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas, bem como todos os procedimentos indispensáveis ao pronto retorno do equipamento à sua plena operacionalidade.

4.9.4 Os serviços de manutenção deverão ser executados nas instalações da Contratada, observando-se rigorosamente os padrões técnicos de tempo de reparo definidos pelo Sistema TEMPARIO (<https://www.tempario.com.br>), com base nos tempos-padrão estabelecidos pela respectiva montadora do veículo, bem como os critérios de qualidade definidos pelo fabricante.

4.9.5 No que se refere ao fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos automotivos, os valores e parâmetros de referência deverão ser aqueles constantes do Sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br>), adotando-se os descontos ofertados no credenciamento, conforme disposto no Termo de Referência e no Edital.

4.9.6 A Contratada será responsável pela verificação dos pneus dos veículos, incluindo serviços de calibragem, balanceamento e geometria, os quais deverão ser realizados:

- de forma corretiva e/ou emergencial, sempre que o veículo sofrer intervenção no subsistema de suspensão;
- de forma preventiva, conforme a periodicidade estipulada pelo fabricante;
- sempre que solicitado, a critério da Contratante.





4.9.7 Quanto aos serviços de diagnóstico destinados à identificação de manutenções preventivas ou corretivas, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, relatório técnico contendo checklist das peças e serviços necessários. Para a realização do diagnóstico, o Município arcará com o valor da mão de obra, calculado com base nos tempos e critérios definidos no Sistema TEMPARIO.

4.9.8 Nos serviços de manutenção preventiva ou corretiva devidamente autorizados pela Contratante, a Contratada ficará responsável pelo fornecimento das peças necessárias à execução dos reparos, cujos valores deverão observar, obrigatoriamente, as referências do Sistema TRAZ VALOR.

Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar o veículo:

- em perfeitas condições de funcionamento;
- devidamente higienizado, interna e externamente;
- com os devidos registros e carimbos no manual do veículo, quando aplicável, indicando a revisão ou manutenção realizada.

4.9.9 A Contratada deverá priorizar a execução dos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

4.9.10 Todos os serviços autorizados deverão ser executados em conformidade com as técnicas, especificações e tempos-padrão estabelecidos pelo fabricante do veículo, conforme parâmetros do Sistema TEMPARIO.

4.9.11 Caso determinado serviço não possua tempo-padrão definido pelo fabricante ou não esteja disponível no Sistema TEMPARIO, será adotado o tempo informado pela Contratada em sua relação de serviços, o qual deverá ser previamente analisado, aceito e autorizado pela Contratante.

4.9.12 Na execução dos serviços, a Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar o número de horas de mão de obra estabelecido pelo fabricante do veículo ou autorizado pela Contratante.

4.9.13 Em caso de retorno do veículo à oficina após a realização de manutenção preventiva ou corretiva, a Contratada deverá apresentar justificativa formal, por escrito, indicando as causas que motivaram o retorno.

4.9.14 A Contratada deverá disponibilizar todas as máquinas, equipamentos, ferramentas e recursos técnicos necessários à execução adequada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os Credenciados deverão apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente à prestação de serviços, acompanhada do Relatório de peças/serviços, que será atestada pelo Secretaria Municipal Requisitante ou servidor expressamente designado;

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento do item anterior e protocolo realizado no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado aos Credenciados enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5.4 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelos Credenciados, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº. da conta corrente e agência com a qual opera. O Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da





Prefeitura para verificação da situação dos Credenciados em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo de credenciamento, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

5.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à empresa credenciada para as correções necessárias, não respondendo a Administração por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa dos Credenciados.

5.7 Fica o Credenciante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

5.8 O pagamento poderá ser susado pelo Credenciante, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado.

6 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

6.1 A vigência do Credenciamento será até **31/12/2026**, contados a partir de sua publicação por meios oficiais do Município de Campos Altos - MG;

6.2 Formalizando o contrato o mesmo terá **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da respectiva lei, no caso de serviços contínuos;

6.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de credenciamento ou o contrato de credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, através de Credenciamento aberto, com adoção do critério de valores tabela Traz Valor e tabela Tempario, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, propiciando a ampla participação de fornecedores em prol do interesse público.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1 O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme demanda do setor de transporte e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2.2 A execução do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá as credenciadas da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

7.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ofertado de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.2.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





7.3 Exigências de habilitação

7.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- e) Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- g) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.3.1.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da proponente de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação ou na execução do objeto (conforme modelo do **Anexo III**).
- c) Proposta de credenciamento (conforme modelo **Anexo VI**).





8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no credenciamento.

8.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

8.1.4 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.1.5 Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.1.6 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

8.1.7 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

8.1.8 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

8.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do serviço, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

8.1.11 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

8.1.12 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

8.1.13 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços executados, contados a partir do recebimento do Município.

8.1.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

8.1.15 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor





bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

8.1.16 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

8.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

8.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2 Receber a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.8 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.12 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I Advertência por escrito;

II Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de serviços em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

(vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a definição do valor estimado a ser utilizado no credenciamento, serão adotadas como referência as tabelas Traz Valor e Tempario, que reúnem parâmetros de mercado atualizados e praticados nacionalmente por concessionárias, montadoras e revendedores autorizados. Serão considerados os custos relativos a peças, lubrificantes, pneus, acessórios genuínos ou originais de fábrica, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva aplicáveis à frota de veículos leves, médios, pesados, máquinas e motocicletas da frota do município de Campos Altos - MG. Esse critério garante maior precisão na formação dos valores de referência, além de assegurar transparência ao processo de credenciamento e alinhamento com a realidade de mercado.

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Estimativa R\$	Média desconto %
01	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$300.000,00	18%
02	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1	R\$250.000,00	18%
03	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS LEVES, (PNEUS GENUÍNOS) AQUISIÇÃO DE PNEUS, 1ª LINHA, GENUÍNOS PARA AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$100.000,00	4,75%
04	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$500.000,00	18%
05	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS.	Hora	1	R\$250.000,00	18%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

	SISTEMA TEMPARIO				
06	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, (PNEUS GENUÍNOS) PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$600.000,00	4,75%
07	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA TRATORES E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$200.000,00	18%
08	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1	R\$200.000,00	18%
09	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, (PNEUS GENUÍNOS) PARA TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1	R\$250.000,00	4,75%

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000

Ficha 59 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3900

Ficha 63/ Fonte 1.500.000.0000

CONSELHO TUTELAR

Manutenção Atividades Conselho Tutelar

02.24.07.04.243.0042.2069.3390.3000

Ficha 103/ Fonte 1.500.000.0000

CONSELHO TUTELAR

Manutenção Atividades Conselho Tutelar

02.24.07.04.243.0042.2069.3390.3900

Ficha 105/ Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut. Convenio Policia Militar

02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3000

Ficha 137 / Fonte 1.500.000.0000

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-1012 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut.Convenio Policia Militar
02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3900
Ficha 140 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut.Convenio Policia Civil
02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3000
Ficha 143 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut.Convenio Policia Civil
02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3900
Ficha 146 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MANUT. CONV. CORPO BOMBEIROS MILITAR
02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3000
Ficha 167 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MANUT. CONV. CORPO BOMBEIROS MILITAR
02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3900
Ficha 170 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutenco Atividades da Secretaria
02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000
Ficha 219 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutenco Atividades da Secretaria
02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900
Ficha 223 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manut.Servico Transporte Escolar
02.27.01.12.122.0026.2031.3390.3000
Ficha 229 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manut.Servico Transporte Escolar
02.27.01.12.122.0026.2031.3390.3900
Ficha 231 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDEB

Manutenco do Transporte Escolar FUNDEB
02.27.03.12.122.0026.2260.3390.3000
Ficha 277 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDEB





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB

02.27.03.12.122.0026.2260.3390.3900

Ficha 279 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3000

Ficha 312 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900

Ficha 316 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencao Basica Saude

02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3000

Ficha 324 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv.Atencao Basica Saude

02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3900

Ficha 327 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Midia/Alta Complexidade Saude

02.29.01.10.302.0043.2057.3390.3000

Ficha 348 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv.Midia/Alta Complexidade Saude

02.29.01.10.302.0043.2057.3390.3900

Ficha 351 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.3390.3000

Ficha 361 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.3390.3900

Ficha 364 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Servicos Vigilancia Sanitaria

02.29.01.10.304.0041.2060.3390.3000

Ficha 377 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Servicos Vigilancia Sanitaria

02.29.01.10.304.0041.2060.3390.3900

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-1012 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Ficha 379 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Vigilancia Combate Doencas Transmis

02.29.01.10.305.0045.2061.3390.3000

Ficha 383 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Vigilancia Combate Doencas Transmis

02.29.01.10.305.0045.2061.3390.3900

Ficha 385 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manut. Ativi. de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000

Ficha 446 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manut. Ativi. de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3900

Ficha 449 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.32.01.08.244.0047.2070.3390.3000

Ficha 508 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerenciamento Prog. Bolsa Familia

02.32.01.08.244.0047.2070.3390.3900

Ficha 510 / Fonte 1.500.000.0000

SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERCI

Manutencao Atividades da Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3000

Ficha 526 / Fonte 1.500.000.0000

SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERCI

Manutencao Atividades da Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3900

Ficha 526 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3390.3000

Ficha 549 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3390.3900

Ficha 551 / Fonte 1.500.000.0000

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-1012 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ,Sec. de Esportes e Lazer
02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3000
Ficha 556 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ,Sec. de Esportes e Lazer
02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900
Ficha 559 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutencao Atividades da Secretaria
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000
Ficha 580 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutencao Atividades da Secretaria
02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900
Ficha 583 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutenção Frota de Veículos e Máquinas
02.37.01.04.122.0056.2125.3390.3000
Ficha 588 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutenção Frota de Veículos e Máquinas
02.37.01.04.122.0056.2125.3390.3900
Ficha 590 / Fonte 1.500.000.0000

12 DO DESCONTO NO SISTEMA TRAZ VALOR E TEMPARIO

12.1 O Município adotará, como sistemas oficiais de referência para formação, verificação e controle de preços, os seguintes sistemas especializados de orçamentação eletrônica:

I – Sistema TRAZ VALOR (<https://www.sistematrazvalor.com.br>), destinado à referência de preços para peças, pneus, acessórios, lubrificantes, filtros e demais insumos automotivos;

II – Sistema TEMPARIO (<https://www.tempario.com.br>), destinado à referência de preços e tempo-padrão de execução dos serviços de manutenção veicular (mão de obra), com base nos parâmetros técnicos e tempos definidos pelas fabricantes e montadoras.

12.1.1 O Sistema TRAZ VALOR utiliza soluções de informática integradas e atualizadas para gestão de frota, contemplando módulo único aplicável a veículos leves, médios e pesados, motocicletas, máquinas pesadas, tratores e equipamentos, abrangendo peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus, bem como demais itens correlatos.

12.1.2 Os preços das peças de reposição originais, também denominadas peças genuínas ou legítimas, estarão submetidos às tabelas oficiais das fabricantes e montadoras. As peças de reposição de pós-venda deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças originais, conforme a nomenclatura e as normas da ABNT NBR 15296, ou outra que venha a substituí-la.

12.1.3 As despesas relativas à aquisição, assinatura, manutenção e utilização dos sistemas TRAZ VALOR e TEMPARIO correrão integralmente por conta da empresa credenciada, constituindo requisito indispensável para a manutenção do credenciamento junto ao Município de Campos Altos - MG.

12.1.4 A utilização dos sistemas TRAZ VALOR e TEMPARIO contribui para o fortalecimento institucional da Administração, com foco no aperfeiçoamento dos mecanismos legais, administrativos e tecnológicos relacionados à gestão da frota municipal, especialmente para:





- I – aprimorar o modelo de gestão, a estrutura funcional e os processos administrativos ligados à frota;
- II – implementar métodos de planejamento e orçamento com maior transparência e participação das empresas interessadas;
- III – prover avaliação e acompanhamento dos preços praticados na aquisição de peças e contratação de serviços;
- IV – fortalecer o controle administrativo e patrimonial dos bens públicos;
- V – agilizar os processos de compra e cotação, assegurando maior confiabilidade e aderência aos preços praticados por fabricantes e montadoras.

Justifica-se a adoção do credenciamento, com critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto sobre as tabelas de referência, sem necessidade de listagem prévia, especificação ou quantificação individual das peças e serviços a serem adquiridos, possibilitando a formação de rodízio contínuo de fornecedores em condições de igualdade, tanto para o fornecimento de peças quanto para a prestação de serviços.

12.1.5 O objeto poderá ser parcelado, conforme análise técnica e econômica da Administração, considerando, entre outros critérios:

- marca e fabricante do veículo;
- tipo de veículo (leve, pesado, utilitário, máquinas);
- tipo de peça (mecânica, elétrica, funilaria, acessórios);
- local de execução ou entrega.

12.1.6 Tal sistemática visa ampliar a competitividade, garantir isonomia entre os participantes e permitir que as empresas ofereçam percentuais de desconto diferenciados, conforme as especificidades dos itens, evitando distorções decorrentes da aplicação de desconto linear indiscriminado.

12.1.7 O Tribunal de Contas da União, embora admita o desconto linear em determinadas hipóteses, tem reiteradamente apontado suas limitações quando aplicadas a objetos cujos itens, segundo práticas de mercado, são comercializados com descontos distintos, conforme entendimento consolidado no Acórdão TCU nº 1.712/2015 – Plenário, entre outros precedentes.

12.1.8 Na proposta financeira, a licitante deverá informar o percentual (%) de desconto a ser aplicado sobre os preços máximos constantes:

- das tabelas oficiais das fabricantes/montadoras; ou
- do Sistema TRAZ VALOR, quando este apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado.

O desconto será aplicado individualmente em cada orçamento solicitado, devendo a credenciada apresentar:

- o valor original da peça, conforme tabela do sistema TRAZ VALOR;
- o valor final com o desconto credenciado, possibilitando a conferência e validação pela Administração.

Para veículos, máquinas ou equipamentos cujas fabricantes ou montadoras:

- não existam mais;
- não possuam representação no Brasil; ou
- tenham descontinuado a produção, serão admitidos preços praticados no mercado à vista, mediante apresentação de no mínimo três orçamentos, os quais serão analisados pelo gestor do contrato para verificação da compatibilidade com o preço médio de mercado.

12.1.9 Os serviços de manutenção veicular (mão de obra) terão seus valores apurados com base nos tempos-padrão e parâmetros técnicos do Sistema TEMPARIO (<https://www.tempario.com.br>), devendo a licitante informar o percentual (%) de desconto incidente sobre os valores de referência ali constantes.

12.1.10 O Município e a Contratada deverão, obrigatoriamente, utilizar os dados fornecidos pelos sistemas TRAZ VALOR e TEMPARIO para:

- formação de preços;
- comprovação da compatibilidade com o mercado;

fiscalização e controle da execução contratual.

13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

serviços, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidora **Sra. Jéssica Ramos Gonçalves** – Fiscal de Contratos, e como gestor de contratos o **Sr. Paulo Junior da Silva**, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Campos Altos – MG, 17 de março de 2026.

Camila Alvarenga da Silva
Assessora em Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz e, não emprega menor de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na condição de aprendiz.

(Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à realidade da credenciada).
Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local e data)

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado da empresa requerente





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO –PESSOA JURÍDICA

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Mateus, brasileiro, portador do CPF nº 231.791.636-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX. EPP, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, cep: XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX - XX, neste instrumento representado por sua representante legal, senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços mecânicos, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, pneus e acessórios genuínos ou originais de fábrica, afim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente Contrato perfaz a quantia de R\$ _____, _____ (_____), especificada da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Total	Média desconto %
01	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		18%
02	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1		18%
03	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS LEVES, (PNEUS GENUÍNOS) AQUISIÇÃO DE PNEUS, 1ª LINHA, GENUÍNOS PARA AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		4,75%
04	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		18%
05	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1		18%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

06	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, (PNEUS GENUÍNOS) PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		4,75%
07	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA TRATORES E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		18%
08	SERVIÇO (MECÂNICO/ELETRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TEMPORÁRIO	Hora	1		18%
09	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, (PNEUS GENUÍNOS) PARA TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		4,75%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3000

Ficha 59 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Manut. Ativ. Secretaria de Administração

02.24.01.04.122.0011.2014.3390.3900

Ficha 63/ Fonte 1.500.000.0000

CONSELHO TUTELAR

Manutenção Atividades Conselho Tutelar

02.24.07.04.243.0042.2069.3390.3000

Ficha 103/ Fonte 1.500.000.0000

CONSELHO TUTELAR

Manutenção Atividades Conselho Tutelar

02.24.07.04.243.0042.2069.3390.3900

Ficha 105/ Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut. Convenio Policia Militar

02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3000

Ficha 137 / Fonte 1.500.000.0000

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro – Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-1012 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut.Convenio Policia Militar

02.25.01.06.181.0006.2008.3390.3900

Ficha 140 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut.Convenio Policia Civil

02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3000

Ficha 143 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Manut.Convenio Policia Civil

02.25.01.06.181.0006.2009.3390.3900

Ficha 146 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MANUT. CONV. CORPO BOMBEIROS MILITAR

02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3000

Ficha 167 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MANUT. CONV. CORPO BOMBEIROS MILITAR

02.25.01.06.182.0006.2177.3390.3900

Ficha 170 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutenção Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3000

Ficha 219 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manutenção Atividades da Secretaria

02.27.01.12.122.0016.2023.3390.3900

Ficha 223 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manut. Serviço Transporte Escolar

02.27.01.12.122.0026.2031.3390.3000

Ficha 229 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Manut. Serviço Transporte Escolar

02.27.01.12.122.0026.2031.3390.3900

Ficha 231 / Fonte 1.500.000.0000

F U N D E B

Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB

02.27.03.12.122.0026.2260.3390.3000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Ficha 277 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDEB

Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB

02.27.03.12.122.0026.2260.3390.3900

Ficha 279 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3000

Ficha 312 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Manutenção Atividades Secretaria Saúde

02.28.01.10.122.0035.2010.3390.3900

Ficha 316 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv. Atenção Básica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3000

Ficha 324 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.Serv. Atenção Básica Saúde

02.29.01.10.301.0040.2052.3390.3900

Ficha 327 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv. Média/Alta Complexidade Saúde

02.29.01.10.302.0043.2057.3390.3000

Ficha 348 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Serv. Média/Alta Complexidade Saúde

02.29.01.10.302.0043.2057.3390.3900

Ficha 351 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.3390.3000

Ficha 361 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut.PRONTO ATENDIMENTO SAUDE-PAM

02.29.01.10.302.0088.2058.3390.3900

Ficha 364 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Manut. Serviços Vigilância Sanitária

02.29.01.10.304.0041.2060.3390.3000

Ficha 377 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Manut. Serviços Vigilância Sanitária

02.29.01.10.304.0041.2060.3390.3900

Ficha 379 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Vigilância Combate Doenças Transmis.

02.29.01.10.305.0045.2061.3390.3000

Ficha 383 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Vigilância Combate Doenças Transmis.

02.29.01.10.305.0045.2061.3390.3900

Ficha 385 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manut. Ativi. de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3000

Ficha 446 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Manut. Ativi. de Desenvolvimento Social

02.32.01.08.122.0047.2142.3390.3900

Ficha 449 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.32.01.08.244.0047.2070.3390.3000

Ficha 508 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gerenciamento Prog. Bolsa Família

02.32.01.08.244.0047.2070.3390.3900

Ficha 510 / Fonte 1.500.000.0000

SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERCI

Manutenção Atividades da Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3000

Ficha 526 / Fonte 1.500.000.0000

SEC.MUN.AGRIC.PEC.ABASTEC.IND E COMERCI

Manutenção Atividades da Secretaria

02.35.01.04.122.0067.2098.3390.3900

Ficha 526 / Fonte 1.500.000.0000

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG

CNPJ 18.298.190/0001-30

Endereço: Rua Cornélia Alves Bicalho,401 – Centro –Campos Altos –MG

CEP: 38.970-000

Fone: 37 3426-1012 / E-mail: licitacao@camposaltos.mg.gov.br





FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3390.3000

Ficha 549 / Fonte 1.500.000.0000

FUNDO MUN MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS

Manutenção Atividades Canil Municipal

02.35.02.18.542.0111.2581.3390.3900

Ficha 551 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ.Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3000

Ficha 556 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Manut. Ativ.Sec. de Esportes e Lazer

02.36.01.04.122.0013.2073.3390.3900

Ficha 559 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutenção Atividades da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3000

Ficha 580 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutenção Atividades da Secretaria

02.37.01.04.122.0056.2086.3390.3900

Ficha 583 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

02.37.01.04.122.0056.2125.3390.3000

Ficha 588 / Fonte 1.500.000.0000

SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Manutenção Frota de Veículos e Máquinas

02.37.01.04.122.0056.2125.3390.3900

Ficha 590 / Fonte 1.500.000.0000

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

4.1 A vigência do Credenciamento será até **31/12/2026**, contados a partir de sua publicação por meios oficiais do Município de Campos Altos - MG;

4.2 Formalizando o contrato o mesmo terá **vigência de 12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da respectiva lei, no caso de serviços contínuos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

5.1 Os Credenciados deverão apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente à prestação de serviços, acompanhada do Relatório de peças/serviços, que será atestada pelo Secretária Municipal Requisitante ou servidor expressamente designado;

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento do item anterior e protocolo realizado no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado aos Credenciados enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5.4 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelos Credenciados, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº. da conta corrente e agência com a qual opera. O Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

5.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação dos Credenciados em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo de credenciamento, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

5.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à empresa credenciada para as correções necessárias, não respondendo a Administração por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa dos Credenciados.

5.7 Fica o Credenciante autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

5.8 O pagamento poderá ser susgado pelo Credenciante, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no credenciamento.

6.1.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

6.1.4 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.1.5 Fornecer os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.1.6 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

6.1.7 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço.

6.1.8 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

6.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do serviço, reservando à Secretária Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.





6.1.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

6.1.11 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

6.1.12 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

6.1.13 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços executados, contados a partir do recebimento do Município.

6.1.14 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6.1.15 Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012.

6.1.16 Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

6.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.2 Receber a prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.8 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

6.2.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.12 Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos produtos (peças, acessórios, filtros, lubrificantes, pneus e câmaras de ar), quando não for necessária a realização de prestação de serviços, será realizada no perímetro urbano do Município de Campos Altos - MG, em local previamente determinado pelo requisitante.

7.1.2 As empresas credenciadas para a realização dos serviços, quando necessário, serão responsáveis pela realização da prestação de serviços e deverão possuir oficina instalada em uma distância de deslocamento de no máximo 280 (duzentos e oitenta) quilômetros do Município de Campos Altos - MG.





7.1.2.1 O licitante vencedor deverá ter sua oficina instalada, em sede própria ou terceirizada, dispor de área mínima de oficina, estrutura e equipamentos compatíveis com a execução do objeto e capazes de atender eficientemente à demanda estipulada neste Termo.

7.1.2.2 Caso o Licitante Vencedor possua oficina sediada além dos limites de responsabilidade de deslocamento do veículo estipulado no item anterior, este ficará a cargo do mesmo.

7.1.2.3 O licitante vencedor enquadrado na situação prevista no item anterior, se comprometerá a mobilizar caminhão prancha/guincho devidamente capacitado, para realizar o transporte dos veículos até a oficina para realização dos serviços credenciados.

7.1.2.4 É de inteira responsabilidade do licitante vencedor os danos causados aos veículos e/ou terceiros, durante o transporte dos veículos pertencentes a frota municipal.

7.1.3 Justifica-se a contratação apenas de empresa que tenha sede ou filiais no raio estipulado no item 4.1.2, em razão da logística do Município de Campos Altos - MG, ou se comprometa pelo o deslocamento conforme já estabelecido. Dessa forma, otimiza-se o tempo de deslocamento à oficina, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto e a racionalização dos custos para o Município. Salienta-se, que o perímetro estipulado abrange grande número de empresas, e ficará a cada credenciado a sua inclusão de logística e seus custo operacionais, pois este credenciamento não se limita a obrigar ater oficina na sede desta municipalidade, mas a preocupação no deslocamento e prejuízo em colocar sua frota em deslocamento não razoável a sua eficiência e economicidade.

7.1.4 A entrega e busca do veículo (a cargo da Contratante) e a realização dos serviços deve ocorrer na sede ou filiais da Contratada, que estejam dentro do perímetro estipulado nos itens anteriores. A devolução do mesmo dar-se-á no local da realização dos serviços.

7.2 Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

7.3 Dos serviços: Os serviços contratados deverão compreender:

Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e pesados: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

7.4 Das Peças: Todas as peças necessárias para realização do conserto serão fornecidas pela CREDENCIADA.

7.4.1 Todas as peças substituídas deverão serem apresentadas ao Setor de Frotas do Município de Campos Altos - MG.

7.4.2 Considerando-se, para este objeto;

ORIGINAIS - Peças da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante da peça e comercializada por distribuidores e comerciantes do ramo. Trata-se de peça nova e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturadas, tampouco recondiçionadas;

GENUÍNAS - peças novas e de primeiro uso, produzidas e distribuídas pela montadora (deverão estar acondicionada em embalagem própria da montadora, bem como conter o seu código), com garantia desta e comercializada nas concessionárias ou empresas autorizadas.

PRIMEIRA LINHA - As peças de primeira linha são feitas no mesmo padrão de qualidade das peças genuínas, normalmente produzidas por renomadas indústrias que fornecem as peças para as montadoras.

7.5 O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, salvo quando a administração tolerar prazo maior, conforme a complexidade dos serviços

7.5.1 Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

7.5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no término da execução do serviço, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.





7.5.3 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

7.5.4 O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 10 (dez) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.5.4.1 O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

7.5.5 Somente os Fiscais de Contrato, poderão realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

7.6.1 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

7.7 Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no edital.

7.8 Da Garantia: O período da garantia dos serviços bem como das peças é de 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços.

7.8.1 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, a contratante providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REGIMES LEGAIS

8.1 O presente termo, rege-se pela Chamada Credenciamento nº 08/2026, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I Advertência por escrito;

II Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de serviços em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

III Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão dos serviços, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

11.2 O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação dos serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requisitante Campos Altos - MG, e através de servidor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

12.2 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

12.3 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021;

12.4 O(s) fiscal (is) do contrato anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5 Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

12.6 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização ao(à) CONTRATADO(A) por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Campos Altos-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____





ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, aderir ao credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de acordo com a planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Total	Média desconto %
01	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LEVES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		18%
02	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS LEVES EM VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA/ETANOL, AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1		18%
03	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS LEVES, (PNEUS GENUÍNOS) AQUISIÇÃO DE PNEUS, 1ª LINHA, GENUÍNOS PARA AUTMÓVEIS, PICKUPS, UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		4,75%
04	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		18%
05	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TEMPARIO	Hora	1		18%
06	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, (PNEUS GENUÍNOS) PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (DIESEL): VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		4,75%
07	FORNECIMENTO PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ACESSÓRIOS FILTROS E LUBRIFICANTES PARA TRATORES E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		18%





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

08	SERVIÇO (MECÂNICO/ELÉTRICO/LANTERNAGEM) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TEMPORÁRIO	Hora	1		18%
09	PNEUS E CÂMARAS DE AR - VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS, (PNEUS GENUÍNOS) PARA TRATORES E MÁQUINAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. SISTEMA TRAZ VALOR	Unid.	1		4,75%

Obs: Colocar na Planilha somente os serviços que queiram credenciar.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto do edital da referida Chamada, com as quais concordamos integralmente. Declaramos, que a oficina especializada para realizar os serviços solicitados, está dentro da quilometragem exigida, que é de 280km de distância da garagem onde ficam os veículos na cidade de Campos Altos – MG.

Campos Altos - MG, de de 2026.

Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa

Informar os dados cadastrais da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários para pagamento (Nome e número de banco; agência e conta);

Nome, CPF e endereço do representante legal:





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 em **17/03/2026 15:54:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1545.4654.023K.337E.0375**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **359.2F1** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CAMILA ALVARENGA DA SILVA**, CPF: 089.93*. **6-*9 , em **17/03/2026 - 15:54:23**

Código de Autenticidade deste Documento: 1532.1354.123E.102R.8531

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

